



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí-ES**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Decreto 8.504/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo nº 0403/2013, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

CRENCIAMENTO:

DATA: 19/03/2013, até as 09h:40min.

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 19/03/2013, as 10h:00min.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará a disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro – Guaçuí-ES, no horário de 13h as 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-1387 ou pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a aquisição de **combustíveis para os veículos e máquinas, de forma parcelada, por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Guaçuí-ES**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO IV**).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de MEE e EPP;

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;

c) em consórcio.

3.2 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VIII**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio da Carta de Credenciamento, modelo anexo I, ou por instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo VI) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma estipulada pelo item 4.1.4.

4.1.2.1 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso**.

4.1.3 – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos nos itens 5 e 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** –deverá conter os documentos/informações exigidos nos itens 5 e 8 do mesmo.

4.1.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

4.1.5 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.1.6 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 - **A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos que possam impossibilitar a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada pela PMG, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, sob pena de não ser credenciada.**

4.3 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, até às **09h:40min do dia 19/03/2013 no setor de protocolo geral da PMG.**

5.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 003/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 003/2013
HABILITAÇÃO

5.3- A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.3.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b)** apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais;
- c)** conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** cotar o preço em moeda corrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) observar o limite máximo de preços previsto no Anexo IV deste Edital;**
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 – Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo IV, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do subitem 16.1.

7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 – arts. 44 e 45.

7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial;**

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado;

b) certidão de Regularidade perante o **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, com validade na data de realização da Licitação;

c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);

e) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

g) - Certidão Negativa com o **SAAE** – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí** para as empresas sediadas no município de Guaçuí com validade mínima até a data de abertura da licitação;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

8.1.2.1 - A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal;

8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4 - Capacidade Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

a) um Atestado expedido por pessoa de direito publico ou privado, que comprove o satisfatório fornecimento da mesma natureza do objeto da presente licitação;

b) Autorização fornecida pela Agência Nacional de Petróleo, para exercer a atividade pertinente ao objeto da Licitação.

c) Licença do Órgão de Controle Ambiental do Estado sede do licitante, onde devera estar explicito que a empresa esta habilitada a manusear os produtos objeto desta licitação.

8.1.5 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.1.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

c) Termo de opção pelo Simples Nacional;

8.2. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – centro - Guaçuí-ES, no horário de 13h:00min as 17h:30min, nos dias úteis.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 - No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 – A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades do SAAE, situada na Av. Agenor Luiz Tomé, s/n – Parque de Exposição – Guaçuí-ES, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 15 (quinze) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do SAAE para o posto e do posto para a SAAE, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

12.2 – O abastecimento será fiscalizado por responsável indicado pelo SAAE, atestando a respectiva entrega.

12.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

12.4 – As mercadorias objeto deste Contrato terão garantia de acordo com a garantia usual. Todavia, a garantia deve estar condicionada a partir do mês da entrega.

12.5 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí-ES para o exercício de 2013.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
SAAE	021	1201.17.512.04.2020.3.3.90.30
SAAE	011	1201.17.512.29.2019.3.3.90.30
SAAE	033	1201.17.512.29.2021.3.3.90.30

14– DO CONTRATO

14.1 - A PMG convocará a licitante vencedora do certame referente a cada item, para assinar o Contrato em até 02 (dois) dias úteis, conforme minuta constante do **ANEXO VIII**.

14.1.1 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Estima-se o valor inicial do objeto licitado em: Item 01 – Gasolina, R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) a unidade de 01 (um) litro; o Item 02 – Óleo Diesel, R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) a unidade de 01 (um) litro, perfazendo o valor total de R\$ 34.376,67 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

15.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com o que for adquirido, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável do SAAE.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Homologada a licitação, a PMG convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta respectiva.

16.2 - Para os fins do subitem 16.1, entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

16.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá a PMG aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

16.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 16.1, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/06.

16.5 - O Contrato definirá valor de multa a ser aplicada no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 06 de março de 2013.

JOÃO MANOEL DA CUNHA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de representante da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(^a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2013

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 – Pregão Presencial para aquisição de **combustíveis para os veículos e máquinas, de forma parcelada, por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Guaçuí-ES.**

2 - JUSTIFICATIVA(S):

2.1 – O Pregão Presencial é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os produtos indicados no item acima atenderão ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Guaçuí-ES, para o exercício 2013 e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, utilizando os recursos financeiros de forma adequada.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Preços de todos os itens do lote;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
- d) Materiais e produtos de qualidade;

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2013.

5 – LOCAL DE ENTREGA: A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades do SAAE, situada na Av. Agenor Luiz Tomé, s/n – Parque de Exposição – Guaçuí-ES, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 15 (quinze) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do SAAE para o posto e do posto para a SAAE, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com o que for adquirido, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável do SAAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

7 – ESPECIFICAÇÃO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	5.000	litros	Gasolina Comum.
02	8.500	litros	Óleo Diesel.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 8.1. O presente processo deverá seguir o critério do **menor preço POR ITEM**;
- 8.2. Os produtos oferecidos pela licitante na proposta de preços deverão constar obrigatoriamente a marca do produto e suas especificações detalhadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO V
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para aquisição de **combustíveis para os veículos e máquinas, de forma parcelada, por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Guaçuí-ES**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **003/2013**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº **xxx/2013**, e ainda, todos os custos com mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA

4. A entrega das mercadorias será de forma parcelada de acordo com a necessidade do SAAE, após emissão da ordem de compra e após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representa Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 003/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____,DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____ (_____) de _____ de 2013.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE DO MUNICÍPIO DE
GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA**
_____, NA
**QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O SAAE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - É objeto do presente ajuste a aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas, de forma parcelada, por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Guaçuí-ES, conforme especificado no edital do Pregão Presencial nº 003/2013.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos da lei 8.666/93, com fornecimento parcelado mediante emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº003/2013, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com o que for adquirido, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável do SAAE.

3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.4.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.4.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4.3 – O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão reajustados (para mais ou para menos) após divulgação de índice pelo Governo Federal em nota oficial e em jornais de grande circulação nacional. Após a confirmação dos índices de aumento será aplicado ao saldo devedor. Em nenhuma hipótese os preços serão reajustados com aumento na distribuidora dos combustíveis para o(s) posto(s) vencedor(es) da licitação.

4.2 - Fica estabelecido que caso a contratada, por sua livre vontade, faça reduções de preços em caráter de promoção, as mesmas reduções deverão ser aplicadas ao fornecido para o SAAE. Em nenhuma hipótese será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

permitido reajustes maiores que aqueles repassados para os consumidores em geral.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 31/12/2013, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e por interesse da Administração.

6 - DA ENTREGA

6.1 - A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades do SAAE, situada na Av. Agenor Luiz Tomé, s/n – Parque de Exposição – Guaçuí-ES, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 15 (quinze) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do SAAE para o posto e do posto para a SAAE, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

6.2 - A entrega será fiscalizada por responsável indicado pelo SAAE, atestando a respectiva entrega.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – As mercadorias objeto deste Contrato terão garantia de acordo com a garantia usual. Todavia, a garantia deve estar condicionada a partir do mês da entrega.

6.5 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2013.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
SAAE	021	1201.17.512.04.2020.3.3.90.30
SAAE	011	1201.17.512.29.2019.3.3.90.30
SAAE	033	1201.17.512.29.2021.3.3.90.30

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter a CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.2.2 – A Contratada assume a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados a equipamentos ou pessoas, bem como a seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

10.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado para o início dos serviços após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

10.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

10.1.4 – Pela não prestação dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo 01, multa de 2,00 % (dois por cento) do valor mensal do Contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Guaçuí-ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 16 do Edital do **Pregão Presencial xxx/2013**. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.6 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **20% (vinte por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.6.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016

10.1.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93

11 - ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL 003/2013 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15 - ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2013.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Administração – 2013/2016
